

# Câmara Municipal de Porto Real

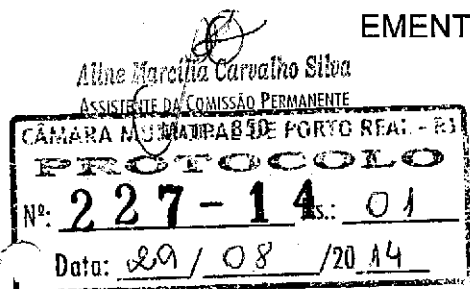
Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

PROTOCOLO GERAL  
Proc. nº: 6598  
Folha nº: 105  
Data: 12/12/2014  
Rubrica: [assinatura]

Indicação nº. 151/2014

Autoria: Vereadora Cacilda Serfiot Machado

EMENTA: DISPÕE SOBRE EQUIPAR AMBULÂNCIAS COM PLATAFORMA HIDRÁULICA E TREINAR OS MOTORISTAS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL.



Indico á Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja encaminhado ofício a Exma. Prefeita Municipal de Porto Real. **Sra. Maria Aparecida da Rocha Silva**, com cópia a Secretaria competente que DISPÕE SOBRE EQUIPAR AMBULÂNCIAS COM PLATAFORMA HIDRÁULICA E TREINAR OS MOTORISTAS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL.

### Justificativa

Nestes tempos onde o conhecimento é a principal ferramenta de evolução da humanidade e o conseqüente entendimento da pluralidade que nos cerca, propicia uma interação entre os seres humanos, que a partir da compreensão de que as diferenças não têm que ser discriminadas, mas sim somadas para o aperfeiçoamento desta grande máquina simbiótica que é a sociedade. Diante da necessidade do mundo ser equânime, com relação aos deficientes físicos, não devendo ser pelo apaternamento do Estado como se esta condição fosse uma doença incurável. Faz-se obrigatório para o bem da coletividade, estabelecer as condições adequadas para que o cidadão provido de necessidades especiais venha exercer a plenitude de suas capacidades, que não se restringem somente à suas habilidades de locomoção, visão, audição e fala. Sob esse prisma, a acessibilidade é de extrema e fundamental importância para o exercício profissional do deficiente físico, permitindo-lhe prover do próprio sustento e integrando-o socialmente, aumentando a sua auto-estima e dignidade, resguardando o direito constitucional como cidadão de ir e vir e sendo regulamentado pelas legislações específicas, **Lei 7.953/1989 e 10.098/2000**. O portador de deficiência físico torna-se um produtor de recursos, gerador de empregos, no caso de ser um empresário, ou como consumidor, que por fim estimula a cadeia produtiva pagando impostos, auxiliando desenvolvimento econômico por ter capacidade financeira própria fruto do seu trabalho, sem depender de benesses do Estado que ao invés de assistir, passa



# Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

PROCOLO GERAL  
Proc. nº 0593  
Folha nº  
Data: 12/06/12  
Rubrica: J. 12/06/12

a criar as condições adequadas à inclusão destas pessoas no mercado de trabalho. Baseado no acima exposto estará dando dignidade aos portadores de necessidades especiais e com esta proposta estaremos promovendo assim a justiça social.

Com a certeza que o Poder Executivo tratará esse pedido com a devida atenção, conto a aprovação do Plenário, pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Porto Real 29 de 08 de 2014

Atenciosamente,

Cacilda Serfiot Machado  
Vereadora

## PORTO REAL, BOM PARA TODOS



APROVADA(O) EM 29/08/2014  
POR [Signature]  
ASS. [Signature]

Aline Marcella Carvalho Silva  
Assistente de Conselho Permanente  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ  
PROCOLO  
Nº: 227-14 s.: 02  
Data: 29/08/2014